



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 18 de 12 de 2023

11-3-217

Funcionário que recebeu

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO

Em, 18 de dezembro de 2023

[Assinatura]
PREFEITA

Ementa: Dispõe sobre a oficialização da extinção de 06 (seis) Unidades Escolares Municipais já desativadas e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica oficialmente extinta, para todos os efeitos legais, a seguintes Unidades Escolares Municipais:

- I. Nossa Senhora das Graças – Cadastro Escolar nº 251004 – Engenho Bom Conselho;
- II. Manoel Coelho da Silveira – Cadastro Escolar nº 251016 – Engenho Nã Pensei;
- III. Professor Jair Meirelles – Cadastro Escolar nº 251014 – Engenho Sete Ranchos;
- IV. Santo Antonio – Cadastro Escolar nº 251040 – Engenho Raiz Nova;
- V. Padre José Leão- Cadastro nº 251035 – Engenho Amora Grande;
- VI. Santa Terezinha – Cadastro Escolar nº 251047 – Engenho Tapuia

Art. 2º - Os documentos e os atos pertinentes às Unidades Escolares às quais se referem o artigo 1º ficarão arquivados junto à Secretaria de Educação do Município de Amaraji/PE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03/10/2018, data da Portaria n.º 4874, da Secretaria Estadual de Educação, que aprovou a extinção das atividades escolares das respectivas Unidades Escolares.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2023.

[Assinatura]

Aline de Andrade Gouveia
Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei anexo justifica-se em virtude da necessidade da oficialização da extinção das Unidades Escolares:

Isso porque, conforme é de conhecimento público, as referidas unidades escolares do Município estão paralisadas há vários meses, tendo em vista não terem atingido a quantidade mínima de discentes para funcionamento.

Ressaltando que houve, à época, o remanejamento de alunos e professores para outra unidade escolar, não tendo havido prejuízo ao Ano Letivo.

Ademais, considerando o Parecer n.º 16/2018-SEGE/SUTER/GMRE/CECEB/SEE/PE, favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), no Ofício n.º 200/2018-Rio Formoso, bem como a Portaria SEE – Secretaria de Educação em Exercício, n.º 4874 de 03 de outubro de 2018, restou devidamente aprovada pelo Estado de Pernambuco a extinção das atividades das respectivas Unidades Escolares.

Por fim, informamos que, segundo descreve o artigo 2º, Parágrafos 1º, da Instrução Normativa n.º 09/2008, o acervo das Unidades Escolares, referidas acima, já se encontram sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji.

Assim dispõe expressamente o Parágrafo 1º, do artigo 2º, da Instrução Normativa da Secretaria de Educação de Pernambuco n.º 09/2008, *in verbis*:

Art. 2º A extinção de instituição ou de nível e/ou modalidade de ensino, deverá ser solicitada à Secretaria de Educação e informada à comunidade escolar, 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do ano letivo de forma a garantir o prosseguimento de estudos dos estudantes.

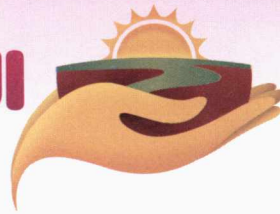
§ 1º Quando houver apenas a extinção de nível e/ou modalidade de ensino, o acervo permanecerá sob a guarda da instituição que deverá proceder à expedição da documentação referente à vida escolar dos estudantes.

Assim, conforme relatório acima, é indiscutível a necessidade da regularização destas Unidades Escolares, oficializando-se a sua extinção, pois encontram-se efetivamente desativadas há vários anos.

A



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Por tudo exposto, o Poder Executivo vem, mui respeitosamente, enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, para a devida apreciação e votação.

Amaraji, 18 de dezembro de 2023.

Aline de Andrade Gouveia
Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA



Amaraji/PE, 15 de dezembro de 2023.

Ofício GP nº 179/2023

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji/PE;

Cumprimentando Vossa Excelência, venho remeter em anexo:

Projeto de Lei nº 044/2023 – “Dispõe sobre a oficialização da extinção de 06 (seis) Unidades Escolares Municipais já desativadas e dá outras providências.”

Para apreciação e posterior aprovação dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Amaraji/PE, 15 de dezembro de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE